



**Projeto de Lei nº 72, de 25 de julho 2019.**

Origem: Poder Legislativo.

Altera a Lei Municipal nº 409/2012, de 13 de novembro de 2012, que dá denominação à via pública.

LEI

Art. 1º Fica alterado o item 1 do artigo 1º da Lei Municipal nº 409/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 1 Ficam denominadas as seguintes vias públicas:-~~

~~1. Rua das Bromélias: começa na Rua Francisco Quintino Correia e termina na Rua Walter Crisanto, entre a Q-22 e Q-23 até a Q-67 e Q-66;~~

Art. 1 Ficam denominadas as seguintes vias públicas:

1. Rua das Bromélias iniciando na Rua Walter Crisanto entre as Quadras 87/88 e terminando na Rua Francisco Quintino Correa entre as quadras 22/23;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 25 de julho de 2019.

José Maria Caldeira  
Vereador MDB  
[assinado digitalmente]



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**  
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC  
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690  
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 72/2019

Senhores Presidente,  
Senhora Vereadora, e,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal nº 409/ 2012 de 13 de novembro de 2012, a qual denominou varias rua do Samambaial inclusive à Rua das Bromélias, a citada legislação contempla com sua denominação uma área que abrange a partir da Rua Francisco Quintino Correa até a Rua Walter Crisanto.

Já com o presente Projeto a denominação da citada via irá contemplar toda sua extensão, que ira até as quadras 87/88 passando da Walter Crisanto, sanando, assim, a demanda da população, aceso aos serviços do Correios, entre outros. Diante o exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja discutido e aprovado pelos nobres pares desta honrada Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Itapoá, 25 de julho de 2019.

José Maria Caldeira  
Vereador MDB  
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>